



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento  
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº  
00058-DSA/DLA  
(S13959-201711)**

Nos termos do Artigo 33º. do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, e da Portaria n.º 50/2007, de 9 de janeiro, é emitido presente alvará de licença à empresa:

**ADP Serviços, Baía do Tejo - Seixal, ACE**

Com o NIPC 508 824 966, para a instalação localizada no Parque Empresarial do Seixal, Freguesia do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires Concelho do Seixal, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

**Descontaminação de solos, Remoção de Lamas de Aciaria e de Pós de Tratamento de Gases  
(Pós de goela)**

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projeto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 30 de maio de 2019

Lisboa, 30 de novembro de 2017

O Vice-Presidente

Fernando Ferreira

## Especificações anexas ao Alvará nº 00058-DSA/DLA

O presente Alvará é concedido à empresa ADP Serviços, Baía do Tejo - Seixal, ACE, na sequência do Licenciamento ao abrigo da alínea a) do artigo 32º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de setembro, com a redação conferida pelo Decreto - Lei nº 73/2011, de 17 de junho.

Este licenciamento tem como objetivo a remoção de resíduos de lamas de aciaria e de pós de tratamento de gases (pós de goela) existentes na zona norte do Parque Empresarial do Seixal no local da antiga Siderurgia Nacional Longos e que se traduzem num passivo ambiental.

### 1- Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R publicados nos Anexos I e II do Decreto - lei nº 178/2006 com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei nº 73/2011 de 17 de junho

As operações a desenvolver são a remoção dos resíduos de lamas de aciaria e de pós de tratamento de gases (pós de goela), que engloba a escavação e carga dos resíduos e encaminhamento para destino final adequado para o tratamento e eliminação destas tipologias de resíduos.

A operação de gestão em causa consiste na operação:

D14 - Reembalagem anterior a uma das operações enumeradas de D1 a D13

### 2- Tipo de resíduos autorizados e respetivos códigos de acordo com a Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014

| LER        | Designação  | Operações |
|------------|---|-----------|
| 10 02 13 * | Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases contendo substâncias perigosas (Lamas da aciaria) | D14       |
| 10 02 07*  | Resíduos sólidos do tratamento de gases não abrangidos em 10 02 07 (pós de goela)                   | D14       |

### 3- Capacidade da instalação

A quantidade de resíduos a sanear foi estimada em 51500 ton correspondendo a 21250 ton de Lamas de aciaria e 30250 Ton de pós de goela

Capacidade nominal instalada de 550 ton/dia.

#### 4 - Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

4.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

4.2- Conforme disposto no Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de dezembro, está obrigada a possuir registo atualizado da seguinte informação:

- a) Quantidade, classificação e destino discriminados dos resíduos;
- b) Identificação das operações efetuadas;
- c) Identificação dos transportadores.

4.3- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos;

4.4- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras;

4.5- De acordo com o n.º 1 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, até à entrada em funcionamento das e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), o transporte de resíduos, recebidos e expedidos, deve ser acompanhado por guia preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril;

4.5- Dar cumprimento às exigências enunciadas no parecer da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), Centro Local da Península de Setúbal, emitido em 31/10/2017 e que se anexa ao presente Alvará, fazendo dele parte integrante (ANEXO 1);

4.6- Dar cumprimento às condições enunciadas no parecer da Autoridade Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS LVT), emitido em 09/11/2017 e que se anexa ao presente Alvará, fazendo dele parte integrante (ANEXO 2);

4.7- No que se refere aos recursos hídricos, e caso se verifique a acumulação de águas na área intervencionada, em resultado da interseção do nível freático ou de precipitação, deverá ser efetuado o correto encaminhamento das águas contaminadas, atendendo à caracterização físico-química que vier a ser realizada, não podendo por em causa a qualidade das águas superficiais, pelo que não poderá ser executada a sua rejeição em meio hídrico;

## Especificações anexas ao Alvará nº 00058-DSA/DLA



4.8- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimentos ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído;

4.9- Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de abril, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado nos Artigos 9º e 10º do referido Decreto-Lei;

4.10- Deve ser tido em consideração o estipulado no Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (diploma da Responsabilidade Ambiental), o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos e resíduos perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a licença ou registo, nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de junho.

4.11- Deve estar disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei nº. 50/2006, alterada e republicada pela Lei nº. 114/2015, de 31 de agosto.

4.12- Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a revogação imediata desta licença, nos termos previstos no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

### 5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A área a intervencionar possui cerca de 1,7 ha.

#### 5.1- Equipamentos afetos à atividade:

Escavadoras hidráulicas; Pá carregadora; Escavadora com Grifa, Multifunções Telescópica; Camiões Banheira; Báscula.

### 6- Identificação do responsável técnico

Cátia Sofia Costa Silva

CC 12096841

## Especificações anexas ao Alvará nº 00058-DSA/DLA

### 7. Localização e contatos

A empresa tem sede social na Rua Visconde de Seabra, nº3, 2º, 1700-421 Lisboa

A instalação localiza-se na zona norte do Parque Empresarial do Seixal, no local da antiga Siderurgia Nacional Longos

Freguesia do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires

Concelho de Seixal

Telefone: 212469400

Email: adpservicos@adp.pt

|                              |            |
|------------------------------|------------|
| Georreferenciação: -82161,31 | -114565,48 |
| -82210,00                    | -114595,82 |
| -82305,16                    | -114440,64 |
| -82231,65                    | -114348,87 |

### Observações:

Anexo 1- parecer da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), emitido em 31/10/2017

Anexo 2- no parecer da Autoridade Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS LVT), emitido em 09/11/2017



